

### CI Nº 002/2025/SCI

Cortês, 25 de fevereiro de 2025

À Senhora **VALDILENE MARIZ DA SILVA**Secretária de Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo

Cc:

À Exm<sup>a</sup> Maria de Fátima Cysneiros Sampaio Borba Prefeita do Município de Cortês

Assunto: Procedimentos acerca do planejamento e execução de compras públicas

Prezada Secretária.

Em atenção aos Ofícios nº 002 e 003/2025, no qual Vossa Senhoria solicita autorização para aquisição de camisas, um banner, serviço de alimentação e transporte para palestrante, cumpre esclarecer os procedimentos adequados à formalização da contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 221/2025.

## 1. MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A aquisição de bens e serviços pode ocorrer por meio de **licitação** ou **contratação direta**. Neste último caso, são aplicáveis as seguintes modalidades:

## 1.1. Dispensa de Licitação

Conforme o **Art. 75, I e II, da Lei nº 14.133/2021**, é possível dispensar a licitação para contratações cujo valor estimado não ultrapasse:

- 1. R\$ 108.040,82 para obras e serviços de engenharia;
- 2. **R\$ 54.020,41** para compras e outros serviços.

Dessa forma, se o somatório dos itens solicitados não ultrapassar esse limite e houver pesquisa de preços demonstrando compatibilidade com o mercado, a aquisição pode ser realizada por **dispensa de licitação**.

#### 1.2. Inexigibilidade de Licitação

A inexigibilidade de licitação ocorre quando há inviabilidade de competição, nos termos do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021. Isso pode ocorrer, por exemplo, no caso da contratação de um palestrante que possua notória especialização (comprovada), se este for o único fornecedor do serviço.

#### 2. APLICABILIDADE DO DECRETO MUNICIPAL Nº 221/2025

O referido decreto regulamenta a contratação direta de bens e serviços de pequeno valor no âmbito do Poder Executivo de Cortês/PE, estabelecendo um limite de **R\$ 12.545,11** para pequenas compras e despesas de pronto pagamento.

Para que a contratação ocorra dentro do regime especial previsto no decreto, devem ser observado o **Art. 4º** do referido decreto:





Art. 4º Enquadram-se em pequenas compras e serviços de pronto pagamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal, as despesas referentes a relações econômicas muito simples, em caráter excepcional, como serviços urgentes e compras não passíveis de planejamento, das quais não resultem em obrigações futuras e não possam ser submetidas ao processo normal de licitação, desde que inexistente ata de registro de preços ou contrato vigente para o mesmo objeto [...].

Entende-se, portanto, que contratações que possam ser planejadas para garantir o princípio da economicidade devem ser submetidas à modalidade de Dispensa de licitação ou procedimentos convencionais de licitação. Quando a aquisição estiver em conformidade com o recorte da regulamentação municipal, deve-se providenciar:

- Justificativa formal da necessidade da aquisição, com base no Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- Pesquisa de preços, com pelo menos três orçamentos de fornecedores distintos;
- Atestação da regularidade fiscal do fornecedor, por meio de certidões negativas;
- Parecer da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, verificando a conformidade da contratação.

### 3. ENCAMINHAMENTOS NECESSÁRIOS

Para proceder à contratação, sugere-se que a Secretaria:

- 1. Elabore um **DFD** para formalizar a necessidade da aquisição e justificar as quantidades.
- 2. Realize **pesquisa de preços** para comprovar a economicidade.
- 3. Identifique se a contratação se enquadra em dispensa ou inexigibilidade.
- 4. Encaminhe o processo ao **ordenador de despesas** para aprovação e empenho.
- 5. Solicite parecer da **Coordenadoria do Sistema de Controle Interno** para verificar a conformidade legal.

## 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A observação rigorosa dos procedimentos previstos na **Lei nº 14.133/2021** e no **Decreto Municipal nº 221/2025** garante segurança jurídica e conformidade na execução da despesa. Reforçamos a importância de documentar devidamente cada etapa do processo para garantir a transparência e o controle adequado da contratação.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

SOSTENES MELO VITORIANO DA SILVA:11366495497

Assinado de forma digital por SOSTENES MELO VITORIANO DA SILVA:11366495497 Dados: 2025.02.25 15:41:48 -03'00'

SÓSTENES MELO VITORIANO DA SILVA

Coordenador do Sistema de Controle Interno





# OFÍCIO Nº 02/2025/SEDEMP

Cortês, 20 de fevereiro de 2025.

A Sua Excelência a Senhora

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês/PE

Palácio José Valença Borba – Prefeitura Municipal de Cortês

Rua Coronel José Belarmino, nº 048

55,525-000 Cortês. PE

Assunto: Feira da Mulher Empreendedora

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Com o devido respeito, venho por meio deste ofício, informar que teremos a 1° Feira da Mulher Empreendedora com o tema "Ela faz e acontece", vai ser realizada no dia 13 de março no centro da cidade, ao lado da praça da Bíblia, para realização da feira vamos precisar:

- Transporte para Recife ás 09:00h pegar a palestrante e levar ás 17:00h.
- Almoço para palestrante (R\$:100,00)
- 50 Camisas no valor de R\$:750,00
- Um Banner 1,00 X 3,00 (R\$:150,00)

Com o objetivo de vivenciar o mês da mulher e fomentar o empreendedorismo Feminino, oportunizando um ambiente de negócios, para que as nossas Mulheres empreendedoras sintam-se acolhidas e empoderadas.

Certo de sua atenção e colaboração, agradeço desde já a sua consideração.

Atenciosamente,

VALDILENE MARIZ DA SILVA

Secretária Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo



## OFÍCIO Nº 03/2025/SEDEMP

Cortês, 20 de fevereiro de 2025.

A Sua Excelência a Senhora

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês/PE

Palácio José Valença Borba – Prefeitura Municipal de Cortês

Rua Coronel José Belarmino, nº 048

55.525-000 Cortês. PE

Assunto: Solicitação de Itens de Expediente.

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Com o devido respeito, venho por meio deste ofício, solicitar uma impressora, e material de expediente, para atender as demandas da Secretaria de desenvolvimento, trabalho e Empreendedorismo.

Certo de sua atenção e colaboração, agradeço desde já a sua consideração.

Atenciosamente,

VALDIŬENE MARIZ DA SILVA

Secretária Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo





CNPJ: 10273.548/0001-69 E-mail::sedempcortes@gmail.com

